



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.142, de 29 de setembro de 2020.

ACRESCE OS INCISOS XLIV E XLV AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.092, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos XLIV e XLV ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.092, de 11 de agosto de 2020, conforme segue:

“...

Art. 2º.

...

XLIV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ADILSON NUNES DA SILVA, transportador escolar, inscrição municipal sob o n.º 10230/9156, registrado sob o CPF n.º 589.458.300-49, situação Normal, declarante de DMS-e;

XLV - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para HRB TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME, transporte escolar, inscrição municipal sob o n.º 25258, registrado sob o CNPJ n.º 35.871.635/0001-49, situação Normal, declarante de DMS-e.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 29 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.